



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL Nº 179/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - EDITAL DE ABERTURA

** Arquivo consolidado conforme Retificação I*

A Prefeitura Municipal de Birigui-SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargo de nível superior de escolaridade para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3.040/1993 e alterações, da Lei Complementar nº 32/2010 e alterações, assim como nas regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas em cargo de nível superior de escolaridade, para a **Prefeitura Municipal de Birigui-SP**.
- 1.2. A realização do Concurso Público estará sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados, e cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do certame.
- 1.3. A **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** observará a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante a validade do certame para os candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal nº 7.458/2024.
- 1.4. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos aprovados e nomeados é o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 3.040/1993 e alterações posteriores.
- 1.5. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.7. Todos os atos relacionados ao presente Concurso Público serão publicados no site www.access.org.br, na página específica de acompanhamento deste certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas.
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do “**Fale Conosco**” no endereço eletrônico www.access.org.br, pelos e-mails contato@access.org.br ou atendimento@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 99155-9112 ou pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 000 5799, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2. DO CONCURSO PÚBLICO

- 2.1. O Concurso Público para seleção de candidatos para o cargo constante do item 3 deste Edital compreenderá as seguintes etapas:
 - a) Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; e
 - b) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.
- 2.2. As etapas deste Concurso Público serão realizadas na cidade de Birigui-SP.
 - 2.2.1. Caso o número de inscritos seja superior à capacidade das unidades de aplicação das provas objetivas na cidade de Birigui-SP, estas poderão ser realizadas em cidades circunvizinhas.



2.3. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso Público correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte do Instituto ACCESS ou da Prefeitura Municipal de Birigui-SP, sob nenhuma hipótese.

2.4. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

3. DO CARGO

3.1. A denominação do cargo, os requisitos, a carga horária e os vencimentos estão na tabela a seguir.

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor Auxiliar	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Até 40 horas semanais, nos turnos da manhã e/ou tarde, conforme as normas de atribuição de classes, turmas e/ou aulas da Secretaria de Educação	R\$ 30,53 hora-aula	09	01	10
TOTAL DE VAGAS				09	01	10

Siglas: AC = Ampla Concorrência / PcD = Pessoa com Deficiência.

3.2. Os vencimentos do cargo têm como base o mês de agosto de 2026.

3.3. A Prefeitura de Birigui-SP oferecerá os benefícios de Vale-Alimentação e Prêmio Assiduidade, no total de até R\$ 1.250,00, conforme Legislação Municipal vigente.

3.4. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura Municipal de Birigui-SP, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, conforme calendário escolar e regulamentos da rede municipal de ensino.

3.5. Profissionais que vierem a acumular cargo e/ou função pública somente terão continuidade desse regime enquanto perdurar a compatibilidade de horários, nos termos da legislação vigente. Cessando a compatibilidade de horários, o servidor será formalmente comunicado para manifestar a opção por um dos dois vínculos, sob pena de infração disciplinar e outras penalidades cabíveis.

3.6 O Professor Auxiliar exercerá suas funções em jornada variável, correspondente às aulas e demais atividades docentes que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da rede municipal de ensino, percebendo remuneração pelas horas efetivamente atribuídas e trabalhadas.

3.7 A jornada poderá variar durante o ano letivo, observado o limite máximo semanal e/ou carga suplementar, nos termos da LC n.º 32/2010 e normas expedidas pela Secretaria de Educação, compreendidas as horas destinadas à docência e às atividades pedagógicas previstas na legislação municipal.

3.8 O provimento no cargo de Professor Auxiliar pressupõe disponibilidade para o exercício da carga horária que lhe for regularmente atribuída pela Administração, até o limite máximo previsto em lei, bem como para atuar em quaisquer unidades escolares da rede municipal, turnos e modalidades de ensino compatíveis com sua habilitação, conforme o interesse público.

3.9 A recusa injustificada em assumir a carga horária regularmente atribuída caracteriza descumprimento dos deveres funcionais, sujeitando o servidor às medidas administrativas cabíveis.

4. DOS REQUISITOS PARA EVENTUAL NOMEAÇÃO NO CARGO

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para eventual nomeação, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;



- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 19/1998;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;
 - e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - f) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
 - g) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado sob a responsabilidade da Equipe Médica da **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** mediante apresentação dos laudos e exames que forem por ela exigidos, inclusive ao **Exame Toxicológico**, obrigatório nos termos da Lei Municipal n.º 5.754, de 29 de novembro de 2013, para o qual, em caso de resultado POSITIVO, **ficará determinado o prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis para contraprova pelo interessado.**
 - k) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do nível de escolaridade exigido, de acordo com o cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme mencionado no item 3 deste edital, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
 - l) não estar incompatibilizado com a nomeação para o cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei;
 - m) não ter sido condenado com trânsito em julgado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública; crimes contra a Fé Pública; crimes contra o Patrimônio; crimes do art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal, e os definidos pela Lei n.º 8.072/1991, Lei n.º 8.429/1992 e Lei n.º 7.492/1986.
 - n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições, fato este apurado pela Equipe Médica da **Prefeitura Municipal de Birigui-SP**;
 - o) cumprir as determinações deste Edital.
- 4.2. No ato da nomeação todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados.
- 4.3. Os candidatos classificados e que vierem a ser nomeados integrarão o quadro de servidores efetivos da **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** e serão regidos pelas normas da Lei Municipal nº 3.040/1993 e alterações posteriores.
- 4.4. As atribuições do cargo estão definidas no Anexo III deste Edital.
- 4.5. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 4.1, no entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite para comprovação, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.
- 4.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.7. O exame admissional descrito no subitem 4.1, alínea “j”, possui caráter eliminatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, na página de acompanhamento do certame no site: www.access.org.br, a partir das 14h00min do dia 31 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 29 de outubro de 2026.



5.2. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.access.org.br;
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) selecionar o cargo pretendido;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou Pix, os quais serão disponibilizados exclusivamente pela plataforma de inscrições do **Instituto ACCESS**.

5.4. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas e outras informações pertinentes ao certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, também ficando cientes os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.5. Para a efetivação da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

5.6. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se a guia foi emitida em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.

5.7. Caso o candidato imprima o boleto e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a 2ª via do boleto ou efetuar o pagamento via Pix, mediante acesso à “Área do Candidato”, até a data limite estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital.

5.8. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

5.9. O boleto bancário poderá ser reimpresso e o Pix pago até o dia 30 de outubro de 2026, que representa a data final para pagamento da taxa de inscrição.

5.10. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação ou comprovação do pagamento.

5.10.1. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento ou o comprovante de pagamento via Pix.

5.11. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) *e-mail* do candidato.

5.12. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.13. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.

5.14. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.15. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no Concurso Público.



5.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.17. A listagem preliminar com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será divulgada **conforme o cronograma do Anexo I**, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

5.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos e relação final com as inscrições homologadas será realizada após a análise dos recursos interpostos.

5.19. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenha dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

5.20. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, inclusive nas fases de reservas de vagas nas cotas previstas, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A documentação falsa será encaminhada aos órgãos competentes, a fim de subsidiar a devida apuração nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

5.21. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto se não houver a realização do Concurso Público, assim como não haverá isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto se a isenção concedida nos termos dispostos no item 6 deste Edital.

5.21.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao candidato que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 4.909/2007, na Lei Municipal nº 6.638/2018 e/ou na Lei Municipal nº 6.659/2018, desde que comprove os requisitos exigidos.

6.1.1. A correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão.

6.2. No período de **31 de agosto de 2026 a 1º de setembro de 2026**, para requerer a isenção, o candidato deverá preencher a inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição para um dos casos em que se enquadre, conforme possibilidades a seguir especificadas.

6.2.1. **1ª POSSIBILIDADE** – Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.909/2007, o candidato que se encontra desempregado, ou cuja renda não ultrapasse 1 (um) salário-mínimo, e desde que seja doador de sangue e resida na cidade de Birigui-SP. Considerar-se-á doador de sangue apenas aquela feita a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, situada no Município de Birigui-SP. A comprovação dos requisitos deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (cópia simples), da folha de identificação, da folha em que consta o registro, bem como da folha posterior e autodeclaração expressa;

b) comprovante de doação de sangue (cópia simples) expedido pela entidade coletora, devendo para tanto, constar a data em que foi realizada a doação, não podendo ter sido realizada em prazo superior a 90 (noventa) dias contados da data de início das inscrições deste Concurso Público;

c) título de eleitor (cópia simples);

d) comprovante de residência (cópia simples) com data atual.

6.2.1.1. Equipara-se ao doador de sangue, a pessoa que integre associação de doadores e contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta ou indireta a doação. A comprovação do requisito deverá ser realizada por meio de documento próprio firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Municipal nº 4.909/2007.



6.2.2. **2ª POSSIBILIDADE** – Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.638/2018, o candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, que já prestou serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, por no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não, sendo que a validade deste benefício é de 4 (quatro) anos a contar da data da segunda eleição oficial. A comprovação do requisito deverá ser realizada por meio de declaração ou diploma (cópia autenticada), expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.

6.2.3. **3ª POSSIBILIDADE** – Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.659/2018, o candidato cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME). A comprovação se dará por meio da apresentação da Declaração de Cadastro emitida por aquele órgão.

6.3. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação prevista nos subitens 6.2.1 a 6.2.3 ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação comprobatória prevista nos subitens 6.2.1 a 6.2.3 deste Edital.

6.5. O **Instituto ACCESS** poderá solicitar o envio de referida documentação comprobatória em meio físico para confirmação da veracidade das informações, devendo, assim, o candidato manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.3 deste Edital.

6.6. A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.2 deste Edital será indeferida.

6.6.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.7. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado **conforme o cronograma do Anexo I**, no endereço eletrônico www.access.org.br, no link do Concurso Público.

6.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico citado no subitem anterior, e verificar a relação de isenções concedidas.

6.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no período descrito no **cronograma do Anexo I**.

6.10. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada **conforme o cronograma do Anexo I**, no endereço eletrônico www.access.org.br.

6.11. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o item 6 deste Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.12. O candidato cuja solicitação de **isenção for indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **conforme prazo do cronograma do Anexo I**, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

7.2. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.



7.3. Na convocação de candidatos para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Birigui-SP observará a reserva de 5% (cinco por cento) para candidatos na condição de pessoa com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 7.458/2024.

7.4. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao previsto na Lei Municipal nº 7.458/2024.

7.5. A condição de pessoa com deficiência declarada na inscrição deverá ser comprovada por laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses contados a partir do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de ampla concorrência.

7.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no momento da inscrição e realizar *upload* dos documentos (laudo médico) durante o período de inscrições, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do **Instituto ACCESS**.

7.8. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.9. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 12 (doze) meses antes, a contar da data de início do período de inscrições;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

7.10. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Municipal nº 7.458/2024.

7.11. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada **na data prevista no cronograma do Anexo I**.

7.12. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante acesso à “Área do Candidato” no site: www.access.org.br.

7.13. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

7.14. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

7.15. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, o candidato convocado para nomeação, submeter-se à avaliação biopsicossocial a ser promovida pela equipe médica da **Prefeitura Municipal de Birigui-SP**, em momento oportuno.

7.16. A avaliação biopsicossocial terá decisão definitiva sobre a qualificação e compatibilidade da deficiência do candidato classificado.

7.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e a documentação falsa será encaminhada aos órgãos competentes, a fim de subsidiar a devida apuração nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Realização

Instituto
ACCESS



7.18. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando na lista de classificação geral e de ampla concorrência do cargo desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

7.19. O grau de deficiência do qual o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, durante o período de inscrições, os recursos especiais necessários para a realização das fases do Concurso Público e, ainda, fazer o *upload* do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.2. Para fins de concessão de tempo adicional, será aceito laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.2.1. O laudo médico cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público, deve apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

8.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para a realização das provas.

8.4. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.5. A **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo para análise. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

8.6. Poderá ser solicitado o laudo médico original ao candidato que necessitar de atendimento especial.

8.7. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada na data provável **indicada no cronograma do Anexo I**.

8.8. O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante acesso à "Área do Candidato" no *site*: www.access.org.br.

8.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 8.1.

8.9.1. A candidata lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante maior de idade que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.9.2. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima à sala de aplicação das provas.

8.9.3. A pessoa acompanhante mencionada no subitem anterior ficará em sala reservada durante todo período em que a mãe estiver realizando a prova e será responsável pela guarda da criança. A ela não serão permitidas saídas para circular pelo local de prova e o uso de equipamentos digitais ou eletrônicos de qualquer espécie.

8.9.4. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.



8.9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar e não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova e nem adentrar na sala de prova com a criança.

8.9.6. A desobediência aos subitens anteriores acarretará a eliminação da candidata.

8.9.7. A candidata lactante terá, caso cumpra o disposto nos subitens anteriores, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

8.9.8. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.

8.10. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 8.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital.

8.11.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.12. Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS**, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico, no endereço contato@access.org.br tão logo a condição seja diagnosticada, informando no campo assunto: CONCURSO BIRIGUI-SP – ATENDIMENTO ESPECIAL.

8.12.1. Os candidatos na situação indicada no subitem 8.12, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito ao atendimento especial.

8.13. O candidato transexual, travesti ou transgênero poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social” a ser preenchida na tela de “Resumo da Inscrição”, que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

8.13.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social”, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via *upload*, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.

8.13.2. As publicações referentes ao candidato transexual, travesti ou transgênero serão realizadas de acordo com o nome social e seu CPF será empregado entre parênteses e de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, no seguinte formato: ***.999.999-**.

8.13.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O **Instituto ACCESS** e a **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.14. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.15. Verificada falsidade e (ou) fraude em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.

9.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.



9.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima estão dispostos no quadro a seguir.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	5	2,5	12,5
Conhecimentos Pedagógicos	15	2,5	37,5
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0
TOTAL	40	–	100,0

9.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e não poderá obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme o quadro do subitem anterior.

9.5. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas constam do Anexo II deste Edital.

9.5.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

9.5.2. A **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **29 de novembro de 2026**, na cidade de Birigui-SP e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.

10.2. A prova será realizada no turno vespertino, no horário das 14h às 17hs.

10.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

10.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões e início das provas.

10.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas, será disponibilizado a partir do dia **23 de novembro de 2026**, mediante acesso ao “Área do Candidato”, para consulta e impressão.

10.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 10.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 10.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.

10.7. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto ou corretivo de qualquer espécie.

10.8. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá no período de inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;



b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

10.8.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem anterior não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público.

10.8.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

10.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

10.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

10.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

10.11.1. Somente será admitida a entrada em sala após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

10.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

10.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

10.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término das provas, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.

10.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.7 ao local de realização das provas.

10.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, a partir do ingresso dos candidatos nas salas de provas, adotará o procedimento de identificação civil dos mesmos mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura na lista de presença e instrumentos de avaliação, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

10.14.1. Todos os candidatos deverão se submeter, ainda, à identificação datiloscópica, que compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

10.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.

10.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

10.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

10.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou esteja utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 10.7, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

Realização

ACCESS
Instituto



- a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) cédula de identidade para estrangeiros;
- c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
- d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- f) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais e validados pelo coordenador da unidade pelo aplicativo VIO.
- 10.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteiras de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 10.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 10.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta.
- 10.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes do seu cartão-resposta.
- 10.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do cartão-resposta, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
- 10.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar o cartão-resposta, ou, ainda, não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 10.27) ou o cartão-resposta.
- 10.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
- 10.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão-resposta, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
- 10.26. O único documento válido para a avaliação das provas objetivas é o cartão-reposta, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 10.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 10.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à assinatura ou às respostas no cartão-resposta, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
- 10.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.



10.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.

10.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.

10.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 10.27.

10.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 10.29 será eliminado do Concurso Público.

10.30. O cartão-resposta deverá ser preenchido no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 10.2 deste Edital.

10.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento do cartão-resposta.

10.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

10.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.

10.31.2. A regra do subitem 10.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

10.32. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

10.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Concurso Público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

10.34. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

10.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

10.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, se limitará a **5 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

11.2. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

11.3. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS		
TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR TÍTULO
Doutorado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos	3,0	3,0 (três) pontos
Mestrado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos	2,0	2,0 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,0 (cinco) pontos



11.4. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.4.1. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original (diploma, atestado ou declaração timbrada e assinada).

11.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados por meio do endereço eletrônico www.access.org.br, durante o período das inscrições, **conforme a data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital**.

11.6. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” para o envio do(s) título(s).

11.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (mestrado ou doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor **devidamente registrado e/ou acompanhado do ato de reconhecimento no Brasil (se realizado no exterior)**, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

11.8.1. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados **quando reconhecidos no Brasil** e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.9. Cada título será considerado uma única vez.

11.10. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem ao limite de 5,0 (cinco) pontos fixados, serão desconsiderados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

12.1. Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista neste Edital em cada etapa serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, somados aos pontos da avaliação de títulos.

12.2. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; e a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Ambas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de pontuação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. No caso de empates na nota final deste Concurso Público terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;
- d) obtiver maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal; ou
- f) tiver maior idade.

13.2. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 13.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.2.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 13.2 no *link* de inscrição, no *site*: www.access.org.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:

- a) do presente Edital de Abertura (impugnação);
- b) do não deferimento do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) do não deferimento da inscrição;



- d) dos gabaritos e do resultado preliminar das provas objetivas; e
- e) do resultado preliminar da avaliação de títulos.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

14.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 14.1 acima, inclusive quanto à impugnação ao Edital de Abertura, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na Área do Candidato, acessar a opção “ENVIAR IMPUGNAÇÃO CONTRA EDITAL” ou “RECURSOS”, nos prazos previstos para tanto, de acordo com o Anexo I deste Edital.

14.3.1. Tanto as respostas aos recursos, quanto as respostas às impugnações ao Edital, serão disponibilizadas também na Área do Candidato do impetrante.

14.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca Examinadora;
- d) façam recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;

14.5. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

14.5.1. Se em caso de recurso provido ou, ainda, de ofício, a Banca Examinadora emitir parecer para anular questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito preliminar de questão integrante das provas objetivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5.3. Exemplares dos cadernos das provas objetivas do cargo estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.

14.5.4. Os espelhos do cartão-resposta estarão disponíveis na “Área do Candidato” no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da respectiva etapa.

14.5.5. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

14.6. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pela **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** e será divulgado no Diário Oficial do Município, no *site* oficial do Município www.birigui.sp.gov.br e no *site*: www.access.org.br, por meio das listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E NOMEAÇÕES

16.1. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, as demais etapas serão precedidas de convocações por parte da **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** publicadas no Diário Oficial do Município, no *site* oficial do Município: www.birigui.sp.gov.br.

16.2. A aprovação e classificação no Concurso Público geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Birigui-SP**, à rigorosa ordem de classificação das listagens e ao prazo de validade do Concurso Público.



16.3. A ordem de convocação obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos.

16.4. O candidato convocado que desistir da nomeação perderá, de forma definitiva, todos os seus direitos relativos ao cargo do Concurso Público.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no *site* oficial do Município: www.birigui.sp.gov.br após homologação do Concurso Público.

16.6. Após publicação nos meios citados no subitem 16.1, o candidato deverá manifestar o interesse em assumir a vaga de acordo com o cumprimento das etapas e prazos estabelecidos pelo edital de convocação.

16.6.1. O descumprimento das etapas e prazos estabelecidos no edital de convocação por parte do candidato implicará em sua exclusão do certame.

16.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados cadastrais atualizados, incluindo endereço eletrônico, junto ao **Instituto ACCESS** e à **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** durante a vigência deste Concurso Público. As alterações cadastrais após a homologação do resultado final deverão ser informadas à **Prefeitura Municipal de Birigui-SP**.

16.7. No ato da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos, mediante apresentação dos originais para autenticação:

- a) Antecedentes Criminais;
- b) Certidão de Distribuição de Ações Criminais;
- c) Cópias do RG e do CPF;
- d) Cópias do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- e) Conta corrente em Agência Bancária indicada pela Prefeitura Municipal;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou Impressão da Carteira de Trabalho Digital;
- g) Cópia do Comprovante de Residência (atualizado);
- h) Cópia da Carteira de Reservista;
- i) Se solteiro (a), cópia da Certidão de Nascimento;
- j) Se casado (a), cópia da Certidão de Casamento;
- k) Se tiver filho(s): Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 13 anos; CPF dos filhos;
- l) Filhos de até 07 anos de idade: cópia da Carteira de Vacina;
- m) Filhos de 07 a 13 anos de idade: cópia do comprovante de escolaridade;
- n) Número do PIS / PASEP;
- o) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de acúmulo de cargo;
- r) Outros documentos requeridos pela Prefeitura Municipal.

16.7.1. Todos os documentos pessoais precisam estar atualizados, obrigatoriamente, de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento.

16.8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a nomeação do candidato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em possíveis retificações.

17.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no *site*: www.access.org.br, são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive as publicações no Diário Oficial do Município.

17.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do “**Fale Conosco**” no endereço eletrônico

Realização





www.access.org.br, pelos e-mails contato@access.org.br ou atendimento@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 99155-9112 ou pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 000 5799, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

17.4. O candidato que desejar informações ou relatar ao **Instituto ACCESS** quaisquer fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem anterior.

17.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Birigui-SP**.

17.6. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado junto ao **Instituto ACCESS** o seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser feita ou solicitada por meio da “Área do Candidato” no site: www.access.org.br ou pelo e-mail: contato@access.org.br.

17.7. Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

17.8. Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do seu Anexo II.

17.9. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público terá por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame e será constituída pelos servidores públicos municipais efetivos: Presidente: BEATRIZ AKEMI OKUMA – matrícula nº 55146; membros: DEIVID SOARES DA SILVA – matrícula nº 53056 e ELISÂNGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI – matrícula nº 53829, podendo requerer o auxílio dos demais setores implicados neste processo de seleção.

17.10. A comissão de concurso da **Prefeitura Municipal de Birigui-SP** e o **Instituto ACCESS** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

17.11. A inexatidão das afirmativas e(ou) irregularidades dos documentos apresentados, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a eliminação do candidato, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.12. Os itens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, por meio de retificação que será devidamente publicada no site: www.access.org.br.

17.13. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Prefeitura de Birigui-SP** e pelo **Instituto ACCESS**.

Birigui-SP, 20 de agosto de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	24/8/2026
Prazo para impugnação ao Edital de Abertura	25/8 a 26/8/2026
Período das inscrições e de envio de títulos	31/8 a 29/10/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/8 a 1/9/2026
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	15/9/2026
Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	16 e 17/9/2026
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	22/9/2026
Reimpressão do boleto ou pagamento via pix (último dia para pagamento)	30/10/2026
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	4/11/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	5 e 6/11/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	11/11/2026
Divulgação dos locais de prova (CCI)	23/11/2026
Realização das provas objetivas	29/11/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	30/11/2026
Prazo para interposição de recursos aos gabaritos das provas objetivas	1 e 2/12/2026
Decisão dos recursos aos gabaritos das provas objetivas	14/12/2026
Resultado preliminar das provas objetivas	14/12/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos	14/12/2026
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar das provas objetivas e da avaliação de títulos	15 e 16/12/2026
Resultado definitivo do Concurso Público	18/12/2026



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos.

Conhecimentos Pedagógicos

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro**. 7. ed. São Paulo: Ática, 2000.

COLL, César. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo: Ática, 1999.

GRUPO INTERINSTITUCIONAL QUEIXA ESCOLAR. **Medicalização de crianças e adolescentes: conflitos silenciados pela redução de questões sociais à doença de indivíduos**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. 26. ed. São Paulo: Cortez, 1991. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, v. 4).

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 13. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa**. 19. ed. São Paulo: Loyola, 2011.

HERNÁNDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

KOLL, Marta de Oliveira. **Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico**. São Paulo: Scipione, 2010.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Pensando e fazendo educação de qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAIS, Regis de. **Violência e educação**. Campinas: Papyrus, 1995.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Ética e competência**. 20. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SEBER, Maria da Glória. **Piaget: o diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio**. São Paulo: Scipione, 1997.

SCHLIEMANN, Ana Lúcia. **Na vida dez, na escola zero**. São Paulo: Cortez, 2010.

SZYMANSKI, Heloísa. Encontros e desencontros na relação família-escola. **Ideias**, São Paulo, n. 28, p. 213-225, 1997.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **O projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas: Papyrus, 2000.

Conhecimentos Específicos

AQUINO, Julio Groppa (Org.). **Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1996.

ARANTES, Valéria Amorim (Org.). **Afetividade na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 2003.

BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. **Aprender e ensinar na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

BOZZA, Sandra. **Ensinar a ler e escrever: uma possibilidade de inclusão**. 1. ed. Pinhais: Melo, 2008.

BRANDÃO, Carlos Francisco; PASCHOAL, Jaqueline Delgado. **Ensino Fundamental de nove anos: teoria e prática na sala de aula**. São Paulo: Avercamp, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: vol. 1 a 10**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: vol. 1, 2 e 3**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CARVALHO, Marlene. **Ensino Fundamental: práticas docentes nos anos iniciais**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.



FERREIRA, Andréa Tereza Brito; ROSA, Ester Calland de Sousa. **O fazer cotidiano na sala de aula**: a organização do trabalho pedagógico no ensino da língua materna. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

FERREIRA, Maria. **Ação psicopedagógica na sala de aula**: uma questão de inclusão. São Paulo: Paulus, 2001.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos**: o atendimento em creche. 2. ed. Porto Alegre: Grupo A, 2006.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.

KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papirus, 1998.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRÍGUEZ, Maria Elena. **Escola**: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e educação**. São Paulo: Cortez, 1996.

LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. **Aprendizagem da linguagem escrita**: processos evolutivos e implicações didáticas. São Paulo: Ática, 1995.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola**: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). **Didática da Matemática**: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. **Ensino**: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.

PIRES, Célia Maria Carolino. **Educação matemática**: conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.

SÉRIE IDÉIAS, n. 7. **O cotidiano da pré-escola**. São Paulo: FDE, 1990.

SILVA, Janssen Felipe da; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa. **Práticas avaliativas e aprendizagens significativas**: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2010.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita**: a alfabetização como processo discursivo. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

STAREPRAVO, Ana Ruth. **Jogando com a matemática**: números e operações. Curitiba: Aymar, 2009.

THIESEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. **Pré-escola, tempo de educar**. São Paulo: Ática, 1998.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil**: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

WEISZ, Telma; SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. 2. ed. São Paulo: Ática, 2006.

ZABALZA, Miguel Ángel. **Qualidade em Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- a) ministrar aulas visando o pleno desenvolvimento do aluno;
- b) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- e) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, por meio do Projeto de Recuperação e Reforço;
- f) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- g) substituir temporariamente os titulares e/ou regentes de classe, quando, por qualquer motivo legal, estes interromperem o exercício de suas funções;
- h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- i) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- j) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- k) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.